



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, inscrita no CNPJ nº 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, nº 809, bairro Jardim das Américas, Poxoréu/MT, CEP 78800-000, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 674, de 01 de junho de 2026, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

1.2. O procedimento observará as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como nos seus anexos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

1.3. As datas, horários e demais informações relativas à sessão pública constam neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 15/09/2026.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 22/09/2026 ÀS 08h:58m.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE DISPUTA ELETRÔNICA: 22/09/2026, das 09h às 15h, conforme regras e funcionalidades do Sistema Licitanet.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: Horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br, utilizada para a realização do presente certame.

Para eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame e/ou pelo e-mail: licitacao@poxoreu.mt.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

2- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E BUSCA NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA COMPOSIÇÃO VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação possui dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme Memorando nº 172/2026, que atesta a disponibilidade orçamentária no valor total de R\$ 24.000,00, conforme detalhado:

ÓRGÃO	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	REDUZIDO
Secretaria Municipal de Administração	2009 - Gestão e Manutenção com a Secretaria de Administração	3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	65

3.2. A despesa será executada no exercício de 2026, conforme previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

4- DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a contratação será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

5.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para outros serviços e compras, observado o valor atualizado aplicável ao exercício de 2026.

5.3. O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa para fornecimento de licença anual de uso de software de banco de dados específico, com informações atualizadas de preços praticados no mercado e busca no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para composição de valores de referência e subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas no Município de Poxoréu/MT,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

incluindo suporte técnico, treinamento dos usuários, backup automático de dados e atualizações e adequação à legislação vigente, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

5.4. A contratação tem por finalidade disponibilizar à Administração Municipal ferramenta tecnológica destinada à realização de pesquisas e levantamentos de preços, para subsidiar a composição dos valores de referência e o planejamento das contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Poxoréu/MT.

5.5. O procedimento observará os princípios previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e competitividade, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

5.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

5.6.1. A presente Dispensa Eletrônica observará o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.6.2. A aplicação dos benefícios previstos para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas observará as condições e hipóteses estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável, considerando as características da contratação e as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

5.6.3. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os fornecedores que atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência, observados os benefícios e o tratamento favorecido previstos na legislação aplicável às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

5.6.4. O tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

6- DO PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A presente Dispensa Eletrônica ficará aberta para recebimento de propostas pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, na plataforma Licitanet e nos demais meios de divulgação utilizados pelo Município, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas de preços exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, dentro do prazo estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.3. Encerrada a fase de lances e declarada a melhor proposta, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Aviso, no prazo fixado pela Administração, sob pena de inabilitação e convocação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

6.4. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema Licitanet, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos apresentados, não cabendo ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de login e senha, ainda que por terceiros.

7- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES

7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na contratação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Empresas que não atenderem às exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos;

7.5. Empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e o reduzido vulto da contratação, que não demandam a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais distintas para a execução do objeto.

8- DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitanet, na forma deste item.

8.1.1. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante, unidade de fornecimento, prazo de validade e valor da proposta.

8.2. O fornecedor não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

8.3. Não será admitida a previsão de preços distintos em razão do local de entrega.

8.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

9- DA FASE DE LANCES

9.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema Licitanet para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.4. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.8. Encerrado o prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema promoverá automaticamente o encerramento da etapa competitiva, com a classificação final das propostas em ordem crescente de vantajosidade.

10- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a fase de lances, a Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

10.2. Poderá ser realizada negociação com o fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

10.3. A negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado não tiver sua proposta aceita após a negociação.

10.4. Será desclassificada a proposta que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não atender às especificações e condições estabelecidas para a contratação;

10.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. Apresentar desconformidade insanável com as exigências estabelecidas para a contratação.

10.4.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento da licença de uso do software, suporte técnico, treinamento dos usuários, atualizações, manutenção, backup automático de dados e demais despesas necessárias à execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

10.4.6. A Administração poderá, mediante diligência, solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar esclarecimentos, documentos ou informações complementares necessárias à comprovação da conformidade da proposta.

10.4.7. A diligência destina-se exclusivamente a esclarecer ou comprovar informações relativas à proposta apresentada, não podendo resultar na criação ou modificação de exigências ou condições não previstas para a contratação.

10.4.8. A realização de diligência observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo, não podendo implicar alteração da substância da proposta ou suprir condição cuja apresentação seja exigida para sua aceitação.

10.5. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.6. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo a continuidade dos atos informada no sistema eletrônico.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1. Verificação prévia de sanções

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ);
- c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.2. A consulta poderá ser realizada também em nome dos sócios, quando necessário à verificação de impedimentos legais.

11.1.3. Constatadas ocorrências impeditivas, será oportunizada manifestação do fornecedor antes de eventual inabilitação.

11.1.4. Será inabilitado o fornecedor que não atender às condições de participação ou apresentar impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

11.2. Habilitação Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Documento de identificação do representante legal.

11.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando aplicável.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. A qualificação técnica será exigida nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da aptidão do fornecedor para o fornecimento de licença de uso de software e prestação dos serviços acessórios previstos no Termo de Referência, em características compatíveis com o objeto da contratação.

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o fornecedor possui aptidão para o fornecimento de licença de uso de software e/ou prestação de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter elementos suficientes para permitir a identificação do emitente, do fornecedor, do objeto executado e das características dos serviços prestados, de modo a possibilitar a verificação da compatibilidade da experiência anterior com o objeto da contratação;
- c) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica, não sendo exigido quantitativo mínimo de execução, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade;
- d) A Administração poderá, mediante diligência, solicitar esclarecimentos ou documentos destinados a complementar informações acerca dos documentos de qualificação técnica apresentados, inclusive para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Do Procedimento de Habilitação

11.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será convocado o próximo classificado, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas.

11.6.2. Poderão ser solicitados documentos complementares, exclusivamente quando necessários para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato com a empresa adjudicatária, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.2.1. A Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura por meio eletrônico, devendo o adjudicatário devolvê-lo devidamente assinado no prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

12.2.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

12.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O objeto deverá ser executado em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.7. A contratada deverá disponibilizar e manter a licença de uso do software durante toda a vigência contratual, observadas as condições de funcionamento, suporte técnico, treinamento, atualizações e demais obrigações previstas na contratação.

12.8. A contratada deverá cumprir as obrigações assumidas e manter, durante a execução contratual, as condições exigidas para sua contratação.

12.9. DO REAJUSTE

12.9.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas a data-base e as demais condições previstas na legislação aplicável.

12.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.9.4. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

12.9.5. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, na forma da legislação aplicável.

13- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto observará as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 025/2026, na proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo administrativo, os quais vinculam integralmente as partes.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de a presente Dispensa Eletrônica resultar deserta, pela ausência de fornecedores interessados, ou fracassada, em razão da desclassificação ou inabilitação de todos os fornecedores participantes, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis para a contratação, mediante decisão devidamente motivada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.1.1. Na hipótese de procedimento fracassado, a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso de Contratação Direta com nova data de abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

- b) fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, quando cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) adotar as demais providências legalmente cabíveis para a contratação, mediante decisão devidamente motivada.
- 14.2.** O fornecedor é responsável pelo acompanhamento de todas as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio em razão da inobservância de mensagens, prazos ou falhas de conexão.
- 14.3.** Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de registro e contagem de prazos no sistema eletrônico.
- 14.4.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.5.** A presente Dispensa Eletrônica observará o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Aviso.
- 14.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.
- 14.7.** A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e demais normas legais e regulamentares pertinentes à contratação.
- 14.8.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** – Modelo de Proposta; **Anexo III** – Minuta de Contrato.

Poxoréu/MT, _ de _____ de 2026.

Luciano Hudson Sol Da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação De Empresa Para Fornecimento De Licença Anual De Uso De Software De Banco De Dados Específico Com Informações Atualizadas De Preços Praticados No Mercado E Busca No Portal Nacional De Compras Públicas, Para Composição Valores De Referência Para Servir De Subsídio Às Contratações E Aquisições A Serem Realizadas No Município De Poxoréu.

1.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, sendo o critério de julgamento o de menor preço, formalizando contrato com prazo de 12 (doze) meses.

1.3. O objeto a ser contratado é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNIT. REF.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E BUSCA NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA COMPOSIÇÃO VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, BACKUP AUTOMÁTICO DE DADOS, E ATUALIZAÇÕES E ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO VIGENTES.	SERVIÇO (MÊS)	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

1.4. Em relação à quantidade, valores e requisitos descritos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

Preliminar e nos demais documentos do processo, estes são de responsabilidade do(a) Secretário(a) requisitante, cabendo a cada um(a) analisar a necessidade de sua Secretaria, nos termos da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença anual de uso de software de banco de dados específico, com informações atualizadas de preços praticados no mercado e ferramenta de busca no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para composição de valores de referência e subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Poxoréu/MT.

2.2. A contratação se mostra necessária para garantir que a Administração Municipal disponha de uma ferramenta tecnológica capaz de realizar, de forma contínua, pesquisas e levantamentos de preços para subsidiar os procedimentos de contratação e aquisição de bens e serviços, assegurando que os valores estimados nos processos administrativos estejam compatíveis com os preços praticados no mercado e com os parâmetros disponíveis nas contratações públicas.

2.3. As pesquisas de preços serem realizadas exclusivamente por meios manuais e consultas dispersas em diferentes fontes, demanda considerável tempo dos servidores, além de dificultar a localização de informações atualizadas, comparáveis e suficientemente abrangentes. A utilização de uma solução específica para essa finalidade proporcionará maior agilidade, segurança e confiabilidade na elaboração dos mapas de preços, estimativas de contratação, termos de referência, estudos técnicos e demais documentos que dependam da definição de valores de referência.

2.4. Trata-se de demanda diretamente vinculada ao interesse público, pois a utilização do software contribuirá para a observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, razoabilidade e interesse público, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela elaboração das pesquisas de preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença anual de uso de software de banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

busca no Portal Nacional de Compras Públicas, abrangendo todos os serviços necessários para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do Município.

3.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma compatível com a necessidade das atividades de planejamento das contratações, em conformidade com a programação estabelecida e com o acompanhamento dos fiscais designados.

3.3. A solução adotada se mostra adequada por atender à necessidade com simplicidade operacional, segurança técnica e compatibilidade com a natureza do objeto, sendo uma aquisição de software amplamente disponível no mercado e com funcionalidades alinhadas às exigências legais.

3.4. A contratação será formalizada com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O software objeto da contratação deverá apresentar as seguintes características e funcionalidades mínimas:

- Filtro para busca exata.
- Exibição de coeficiente utilizado no relatório com média saneada.
- Modelos de justificativas para 3º preço.
- Mapa de média de preços.
- Consulta do histórico de preços municipais.
- Possibilidade de exclusão do preço no cálculo da média.
- Ordenação dos itens por ordem alfabética.
- Cálculo do índice de atualização monetária.
- Filtro por âmbito, por Região, por UF ou por Município; filtro por código BR.
- Apresentação de divergência dos preços em percentual.
- Relatório gerencial com ordem dos preços (inserção, crescente ou decrescente).
- Relatório permite a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição e dados dos servidores.
- Termo de referência com modelos totalmente personalizável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

- Relatório gerencial completo.
- Filtro por preço registrados em ATA.
- Filtro exclusivamente para fornecedores ME/EPP; filtro por itens sustentáveis.
- Ferramenta de ATA de registro de preços para consultar, encontrar e realizar intenção de registro de preços.
- Disparo de e-mail para os resultados através do Mapa de fornecedores.
- Disparo de e-mail para todos os fornecedores cadastrados pelo servidor.
- Elaboração de Documento de Formalização de Demanda (DFD).
- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Elaboração de Mapa de Risco.
- Ferramenta de análise de fornecedor.
- Relatório de terceirização de mão de obra.
- Elaboração da descrição do objeto.
- Ordenação por data, produto, quantidade ou valor.
- Ordenação crescente ou decrescente das informações.
- Emissão do Mapa comparativo.
- Aplicação de mais subfiltros após a pesquisa realizada.
- Cotação Personalizada.
- Consulta de Competitividade ME/EPP de acordo com a LC 123/2006, com relatório por Estado, período ou SRP.
- Consulta do Mapa de Fornecedores por cadastro ou região, com relatório por vencedores ou ME/EPP e envio automático de e-mail para cotação.
- Consulta da Idoneidade dos Fornecedores, com relação de empresas inidôneas e suspensas (TCU, CNJ, CEIS e CNEP).
- Download de atas, editais, anexos de pregões, resultado por fornecedor, termo de homologação e termo de adjudicação.
- Elaboração de relatório gerencial consolidado com QR Code autenticando as informações.
- Acesso ao Mapa de fornecedores para cotação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

- Emissão de certidões federais, estaduais e municipais (capitais).
- Elaboração do Termo de Referência para materiais e serviços de acordo com a AGU.
- Importação de diversos itens sem limitação.
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados.
- Verificação automática do não atendimento às INs 73/2020 e 65/2021.
- Módulo EAD para capacitação e aprendizagem.
- Suporte técnico operacional ilimitado, com início de atendimento (resposta inicial) em regime 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

4.2. A empresa contratada deverá:

- Fornecer licença de uso do software por 12 (doze) meses, com acesso 100% online, sem necessidade de instalação e configuração.
- Disponibilizar suporte técnico ilimitado via chat, e-mail, WhatsApp e telefone, com canal de atendimento ativo 24/7 para registro de chamados e dúvidas operacionais.
- Oferecer treinamento ilimitado para todos os usuários, sendo pelo menos 1 (um) treinamento presencial no Município de Poxoréu, Av. Brasília, 809 - Jardim das Américas, Poxoréu - MT, CEP 78800000, em horário comercial (segunda a sexta, das 07h às 11h e das 13h às 17h), **telefone:** (66) 99642-7168, e-mail sad@poxoreu.mt.gov.br.
- Garantir a realização de backups automáticos dos dados em nuvem.
- Assegurar que o sistema esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, IN 73/2020, IN 65/2021 e demais normativos aplicáveis.
- Substituir, sem custos adicionais, eventuais funcionalidades que apresentem defeitos ou desconformidades.

4.3. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando soluções que reduzam a necessidade de impressão e utilização de papel, bem como que promovam a eficiência no uso de recursos públicos.

4.4. A Contratada assume total responsabilidade civil, administrativa e penal pela conformidade do software e serviços prestados, isentando o Município de Poxoréu/MT de qualquer corresponsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

4.5. A licença contratada deverá permitir o acesso simultâneo de, no mínimo, 5 (cinco) usuários, garantindo que múltiplos servidores possam realizar pesquisas de preços concomitantemente, conforme a demanda da Administração, independentemente do número de licenças.

4.6. O primeiro treinamento presencial deverá ser agendado previamente com a Secretaria Municipal de Administração ou com o fiscal responsável, por meio dos seguintes contatos:

- E-mail: sad@poxoreu.mt.gov.br
- Telefone: (66) 99642-7168
- Endereço: Av. Brasília, 809 - Jardim das Américas, Poxoréu - MT, CEP 78800-000
- Horário comercial: segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

4.6.1. A contratada deverá oferecer carga horária mínima de 4 (quatro) horas de treinamento presencial, distribuídas conforme a necessidade e disponibilidade da equipe, podendo ser fracionadas em dias consecutivos ou intercalados, mediante acordo prévio com o fiscal.

4.6.2. Além do treinamento presencial, a contratada deverá disponibilizar treinamento online e suporte contínuo sempre que necessário, durante toda a vigência do contrato, por meio de videoconferência, tutoriais gravados, chat, e-mail e telefone, garantindo que novos servidores ou aqueles com dúvidas possam ser capacitados a qualquer momento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado por meio de fornecimento de licença de uso, com disponibilização imediata do acesso ao sistema após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

5.2. A execução deverá ser iniciada após a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.3. O prazo para disponibilização do acesso e início da vigência da licença será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.4. Durante a vigência da licença, a contratada deverá manter o sistema operacional com disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) ao mês, exceto em situações de manutenção programada, devidamente comunicadas com antecedência.

5.5. A contratada deverá fornecer relatórios gerenciais sempre que solicitado pela Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos fiscais designados, que verificarão a conformidade da prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA/ÓRGÃO
Nicomedes Pereira da Fonseca	Secretaria Municipal de Administração (SAD)

6.2.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma:

- Indisponibilidade do sistema, sem justificativa.
- Falta de suporte técnico no prazo estipulado.
- Não conformidade com as funcionalidades mínimas exigidas.
- O fiscal do contrato reserva-se o direito de recusar e solicitar correções sem qualquer custo ou indenização por parte do Município.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição e pagamento do objeto ocorrerá mensalmente, pela verificação da disponibilidade e funcionamento do sistema, atestada pelo fiscal responsável.

7.2. O pagamento somente será realizado após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato e a confirmação da regularidade da prestação do serviço.

7.3. Havendo desconformidade, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município, sob pena de glosa parcial ou total do pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1. A seleção do contratado será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação inferior aos limites legais para a modalidade.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as exigências de habilitação previstas na legislação e no instrumento convocatório.

8.3. Será considerada habilitada a empresa que comprovar capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e aptidão para o fornecimento do objeto, conforme documentos de habilitação previstos no aviso de dispensa específico da contratação, a detalhar os documentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a quantidade estimada de 12 (doze) meses de licença, com o valor unitário mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o valor total estimado para a contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

9.2. O valor definitivo será o constante da proposta vencedora, observado o limite orçamentário disponível.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação possui dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme Memorando nº 172/2026, que atesta a disponibilidade orçamentária no valor total de R\$ 24.000,00, conforme detalhado:

ÓRGÃO	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	REDUZIDO
Secretaria Municipal de Administração	2009 - Gestão e Manutenção com a Secretaria de Administração	3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	65

10.2. A despesa será executada no exercício de 2026, conforme previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

11. LOCAL DE ENTREGA E ACESSO

11.1. O software será acessado remotamente, por meio de internet, nos endereços e equipamentos indicados pela Administração.

11.2. O treinamento presencial deverá ser realizado no Município de Poxoréu, no endereço: Av. Brasília, 809 - Jardim das Américas, Poxoréu - MT, CEP 78800-000, em horário comercial.

11.3. O suporte técnico e demais atendimentos poderão ser realizados de forma remota, via chat, e-mail, WhatsApp e telefone.

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA

12.1. A contratada garante o pleno funcionamento do software e de todas as suas funcionalidades, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, durante todo o período de vigência da licença, respondendo civil e administrativamente por quaisquer vícios, defeitos, falhas ou desconformidades que venham a ser constatados.

12.2. A garantia abrange, de forma expressa, os seguintes aspectos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

- Funcionalidade: todas as ferramentas, módulos e funcionalidades previstas deverão operar sem erros, de acordo com o descrito no item 4.1 deste Termo.
- Disponibilidade: o sistema deverá permanecer acessível e operacional por, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) do tempo mensal, excetuadas as janelas de manutenção programada, devidamente comunicadas à Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- Segurança: garantia de integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados inseridos pela Administração, com backups automáticos realizados em nuvem, em periodicidade mínima diária.
- Atualizações legais e evolutivas: todas as atualizações necessárias para adequação a novas leis, decretos, instruções normativas e demais normativos aplicáveis às contratações públicas deverão ser disponibilizadas automaticamente, sem custos adicionais, durante toda a vigência do contrato.

12.3. Constatada qualquer falha, defeito ou desconformidade, a Administração notificará formalmente a contratada, por meio do fiscal do contrato, indicando claramente a irregularidade identificada.

12.4. Constatada qualquer falha, defeito ou desconformidade, a Administração notificará formalmente a contratada, por meio do fiscal do contrato, indicando claramente a irregularidade identificada.

12.4.1. A contratada deverá promover a correção definitiva da irregularidade — ou a implementação de solução de contorno equivalente — no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, ou conforme prazo posteriormente acordado com a fiscalização do contrato ou secretaria de administração, desde que não gere travamento no setor administrativa, contadas a partir do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Poxoréu.

12.5. Caso a correção não seja realizada no prazo estipulado, a Administração poderá, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- Glosar o pagamento referente ao período em que o sistema permaneceu indisponível ou com falhas;
- Exigir a redução proporcional do valor da licença;
- Rescindir o contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, caso a falha seja recorrente ou impeça o uso essencial do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

12.6. A contratada deverá manter equipe técnica disponível para suporte, abertura de chamados e triagem inicial em regime **24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7)**, incluindo atendimento por telefone, e-mail, chat e WhatsApp, conforme especificado no item 4.2.

12.7. A garantia também cobre a substituição ou correção de quaisquer funcionalidades que, mesmo após a implantação, apresentem defeitos de concepção, desenvolvimento ou execução, independentemente de terem sido aceitas provisoriamente pela Administração.

12.8. Durante todo o prazo de vigência contratual, a contratada se obriga a manter o software em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa nº 73/2020, com a Instrução Normativa nº 65/2021 e com demais normativos aplicáveis à pesquisa de preços e à gestão de contratações públicas, promovendo as adequações necessárias de forma tempestiva.

12.9. A garantia não cobre situações decorrentes de:

Mau uso do sistema por parte dos usuários da Administração;

Falhas na infraestrutura de TI do Município (rede, energia, hardware, etc.), desde que devidamente comprovadas pela contratada.

12.10. O acionamento da garantia não exclui nem limita a responsabilidade da contratada por perdas e danos eventualmente causados à Administração em razão de falhas no software que impliquem prejuízos comprovados à execução das atividades administrativas.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 20 (vinte) dias após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa.

13.2. A nota fiscal deverá ser apresentada com a devida identificação do processo, do serviço prestado e do período de referência.

13.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à efetiva conformidade do serviço prestado.

13.4. Caso haja atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, serão adotadas as medidas legais cabíveis para atualização monetária, na forma da legislação vigente.

14. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

14.1. A adoção da Dispensa de Licitação para a presente contratação encontra amparo legal no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com a redação atualizada pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

de 2025, que estabeleceu, para o exercício de 2026, o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para contratações de compras e serviços em geral que não sejam de engenharia.

14.2. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e no item 9 deste Termo de Referência, sendo, portanto, inferior ao limite legal aplicável, o que legitima plenamente a dispensa de licitação.

14.3. A escolha pela dispensa, em vez da realização de procedimento licitatório em maior escala, justifica-se pelos seguintes aspectos:

- **Economicidade:** a contratação direta, neste caso, reduz custos administrativos com a condução de um processo licitatório mais complexo, sem prejuízo à competitividade, uma vez que foi realizada pesquisa de preços com três fornecedores do ramo, conforme Mapa de Cotação nº 119/2026.
- **Celeridade:** a ferramenta de pesquisa de preços é essencial para o planejamento das contratações do Município, e sua aquisição célere permitirá que os servidores passem a utilizá-la o mais breve possível, otimizando os trabalhos do setor de compras.
- **Simplicidade do objeto:** trata-se de serviço de tecnologia da informação com especificações técnicas objetivas e amplamente disponíveis no mercado, sendo desnecessária a realização de um certame complexo para sua contratação.

14.4. A dispensa de licitação, portanto, revela-se a modalidade mais adequada, oportuna e vantajosa para o interesse público, pois viabiliza a aquisição do software com segurança jurídica, qualidade técnica e preço compatível com o mercado, atendendo à necessidade concreta da Secretaria Municipal de Administração e das demais secretarias do Município.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Considerando a natureza do serviço e a necessidade de assegurar a padronização, qualidade e segurança do software, fica vedada a subcontratação, visando garantir que todos os serviços (suporte, treinamento, manutenção, atualizações) sejam prestados diretamente pela contratada, que detém o conhecimento técnico e os direitos sobre a solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

15.3. A vedação justifica-se pela necessidade de garantir que o software e os serviços sejam prestados de forma uniforme e padronizada, com qualidade e responsabilidade direta da contratada.

15.4. A contratada será integralmente responsável por eventuais falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução do objeto, inclusive quando houver participação de terceiros em atividades acessórias eventualmente admitidas pela legislação, sem que isso implique qualquer transferência de responsabilidade perante o Município.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

16.1. A empresa contratada obriga-se a:

- I. Fornecer e manter a licença de uso do software em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.
- II. Prestar suporte técnico ilimitado e treinamento conforme especificado.
- III. Realizar backups automáticos dos dados e garantir a segurança da informação.
- IV. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.
- V. Substituir, às suas expensas, qualquer funcionalidade que apresente defeito ou desconformidade.
- VI. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e demais custos incidentes.
- VII. Prestar todas as informações solicitadas pela Administração e atender prontamente às notificações do fiscal do contrato.
- VIII. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço.
- IX. Cumprir integralmente as disposições legais, deste Termo de Referência e do instrumento contratual.
- X. Manter postura colaborativa com a fiscalização contratual, facilitando a verificação da qualidade e da conformidade dos serviços.
- XI. Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais exclusivamente para a execução do contrato, adotando medidas de segurança, mantendo sigilo e comunicando imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. O Município de Poxoréu/MT obriga-se a:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores devidamente designados.
- II. Fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução do objeto.
- III. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o atesto da nota fiscal.
- IV. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas. V. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades constatadas.
- VI. Promover os atos administrativos necessários à formalização, execução, acompanhamento e encerramento contratual.
- VII. Assegurar as condições administrativas e orçamentárias para a correta execução da contratação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

18.3. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da contratada por perdas e danos eventualmente causados ao Município.

18.4. As penalidades deverão ser aplicadas pela autoridade competente, com observância do devido processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

19. APROVAÇÃO E ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Área solicitante, responsável pela contratação.

Responsável/Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

Data: 31/08/2026

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA SECRETÁRIA
DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Area administrativa.

Data: 31/08/2026

LUCAS PEREIRA PINHEIRO AGENTE
ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 – com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença anual de uso de Software de Banco de Dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado e busca no Portal Nacional de Compras Públicas, para composição valores de referência para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas no Município de Poxoréu. **PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNIT. REF.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E BUSCA NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA COMPOSIÇÃO VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, BACKUP AUTOMÁTICO DE DADOS, E ATUALIZAÇÕES E ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO VIGENTES.	SERVIÇO (MÊS)	12	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÕES:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto;
- A empresa declara estar ciente e de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência, comprometendo-se a executar o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos;
- A empresa declara possuir capacidade técnica e operacional e demais condições necessárias à adequada execução do objeto, incluindo o fornecimento da licença de uso do software, suporte técnico, treinamento dos usuários, realização de backups automáticos e demais requisitos previstos no Termo de Referência;
- A empresa declara estar ciente de que todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos e demais custos incidentes, correrão por sua conta, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- A empresa declara estar ciente dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação, comprometendo-se a observar as medidas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à redução da necessidade de impressão e utilização de papel e à eficiência no uso dos recursos públicos.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Local e data, ____ de _____ de 2026.

e assinatura do representante legal

Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT E A EMPRESA _____ [RAZÃO SOCIAL], PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E BUSCA NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA COMPOSIÇÃO VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.408.911/0001-40, com sede administrativa na Avenida Brasília, nº 809, bairro Jardim das Américas, Poxoréu-MT, CEP 78800-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Hudson Sol da Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na [ENDEREÇO], neste ato representada por seu representante legal [REPRESENTANTE], inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com o Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 025/2026, Processo Administrativo nº 116/2026, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença anual de uso de Software de Banco de Dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado e busca no Portal Nacional de Compras Públicas, para composição valores de referência para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas no Município de Poxoréu, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais instrumentos integrantes do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA /FABRICANTE /MODELO	VL. UNIT	VL. TOTAL
VALOR TOTAL						

1.2. O objeto será executado em estrita conformidade com as condições, prazos, especificações técnicas e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e na proposta da CONTRATADA, os quais integram o presente contrato para todos os fins legais.

1.2.1. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 025/2026 e na proposta da CONTRATADA, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável a cada item.

1.2.2. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, como documentos vinculantes da contratação:

- o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 025/2026;
- a proposta da CONTRATADA;
- o Termo de Referência;
- demais documentos constantes do processo administrativo que instruíram a contratação.

1.3. Os documentos mencionados nesta cláusula, ainda que não transcritos, são parte integrante deste contrato, complementando-o em tudo o que não o contrariar, obrigando as partes à sua fiel observância, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente Contrato será aquele correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 025/2026, observados os preços, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

2.1.1. O valor total do Contrato será de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, observado o limite do valor contratado e os quantitativos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a efetiva prestação dos serviços e a disponibilização da licença de uso do software, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o atesto pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O objeto será executado mediante fornecimento de licença de uso do software pelo período de 12 (doze) meses, com acesso 100% (cem por cento) online, sem necessidade de instalação ou configuração, observados os requisitos, características e funcionalidades mínimas estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. O software deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, as funcionalidades mínimas descritas no item 4.1 do Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins, observadas as demais condições nele estabelecidas.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico operacional ilimitado, por chat, e-mail, WhatsApp e telefone, com canal de atendimento ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento ilimitado aos usuários, incluindo, no mínimo, 1 (um) treinamento presencial no Município de Poxoréu/MT, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, além de treinamento online e suporte contínuo durante toda a vigência contratual, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.5. A CONTRATADA deverá garantir a realização de backups automáticos dos dados em nuvem e assegurar a manutenção do sistema em conformidade com a legislação e os normativos aplicáveis, nos termos do Termo de Referência.

3.6. A licença contratada deverá permitir o acesso simultâneo de, no mínimo, 5 (cinco) usuários, possibilitando que múltiplos servidores realizem pesquisas de preços concomitantemente, conforme a demanda da Administração.

3.7. A CONTRATADA deverá substituir, sem custos adicionais para o Município, eventuais funcionalidades que apresentem defeitos ou desconformidades, bem como realizar as correções necessárias para assegurar o adequado funcionamento do sistema.

3.8. O objeto será executado mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo o acesso ao software e o início da vigência da licença ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.9. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter o sistema operacional com disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) ao mês, ressalvadas as situações de manutenção programada devidamente comunicadas com antecedência.

3.10. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios gerenciais sempre que solicitados pela Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.11. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores especialmente designados pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.12. O recebimento do objeto será realizado na forma dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, critérios e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência.

3.13. Não serão aceitos, em hipótese alguma:

- a) a indisponibilidade injustificada do sistema;
- b) a ausência ou insuficiência de suporte técnico nos termos contratados;
- c) o não atendimento das funcionalidades mínimas exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

d) o descumprimento das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

3.14. O fiscal do contrato poderá recusar o objeto ou solicitar as correções necessárias quando constatadas desconformidades, sem qualquer custo adicional ou indenização por parte do Município.

3.15. A CONTRATADA assume total responsabilidade civil, administrativa e penal pela conformidade do software e pelos serviços prestados, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.16. A execução deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos no Termo de Referência, especialmente quanto à redução da necessidade de impressão e utilização de papel e à eficiência no uso dos recursos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.2. O início da execução e a disponibilização do acesso ao software observarão o disposto na Cláusula Terceira deste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A contratação possui dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme Memorando nº 172/2026, que atesta a disponibilidade orçamentária no valor total de R\$ 24.000,00, conforme detalhado:

ÓRGÃO	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	REDUZIDO
Secretaria Municipal de Administração	2009 - Gestão e Manutenção com a Secretaria de Administração	3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	65

5.2. A despesa será executada no exercício de 2026, conforme previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1.1. A empresa contratada obriga-se a:

6.1.2. Fornecer e manter a licença de uso do software em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

6.1.3. Prestar suporte técnico ilimitado e treinamento conforme especificado.

6.1.4. Realizar backups automáticos dos dados e garantir a segurança da informação.

6.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.1.6. Substituir, às suas expensas, qualquer funcionalidade que apresente defeito ou desconformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

6.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e demais custos incidentes.

6.1.8. Prestar todas as informações solicitadas pela Administração e atender prontamente às notificações do fiscal do contrato.

6.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço.

6.1.10. Cumprir integralmente as disposições legais, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

6.1.11. Manter postura colaborativa com a fiscalização contratual, facilitando a verificação da qualidade e da conformidade dos serviços.

6.1.12. Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais exclusivamente para a execução do contrato, adotando medidas de segurança, mantendo sigilo e comunicando imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.2.1. O Município de Poxoréu/MT obriga-se a:

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores devidamente designados.

6.2.3. Fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução do objeto.

6.2.4. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência e neste contrato, após o atesto da nota fiscal.

6.2.5. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

6.2.6. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades constatadas.

6.2.7. Promover os atos administrativos necessários à formalização, execução, acompanhamento e encerramento contratual.

6.2.8. Assegurar as condições administrativas e orçamentárias para a correta execução da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A contratada garante o pleno funcionamento do software e de todas as suas funcionalidades, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, durante todo o período de vigência da licença, respondendo civil e administrativamente por quaisquer vícios, defeitos, falhas ou desconformidades que venham a ser constatados.

7.2. A garantia abrange, de forma expressa, os seguintes aspectos:

- Funcionalidade: todas as ferramentas, módulos e funcionalidades previstas deverão operar sem erros, de acordo com o descrito no item 4.1 do Termo de referência.
- Disponibilidade: o sistema deverá permanecer acessível e operacional por, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) do tempo mensal, excetuadas as janelas de manutenção programada, devidamente comunicadas à Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- Segurança: garantia de integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados inseridos pela Administração, com backups automáticos realizados em nuvem, em periodicidade mínima diária.
- Atualizações legais e evolutivas: todas as atualizações necessárias para adequação a novas leis, decretos, instruções normativas e demais normativos aplicáveis às contratações públicas deverão ser disponibilizadas automaticamente, sem custos adicionais, durante toda a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

7.3. Constatada qualquer falha, defeito ou desconformidade, a Administração notificará formalmente a contratada, por meio do fiscal do contrato, indicando claramente a irregularidade identificada.

7.4. Constatada qualquer falha, defeito ou desconformidade, a Administração notificará formalmente a contratada, por meio do fiscal do contrato, indicando claramente a irregularidade identificada.

7.4.1. A contratada deverá promover a correção definitiva da irregularidade — ou a implementação de solução de contorno equivalente — no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, ou conforme prazo posteriormente acordado com a fiscalização do contrato ou secretaria de administração, desde que não gere travamento no setor administrativa, contadas a partir do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Poxoréu.

7.5. Caso a correção não seja realizada no prazo estipulado, a Administração poderá, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- Glosar o pagamento referente ao período em que o sistema permaneceu indisponível ou com falhas;
- Exigir a redução proporcional do valor da licença;
- Rescindir o contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, caso a falha seja recorrente ou impeça o uso essencial do sistema.

7.6. A contratada deverá manter equipe técnica disponível para suporte, abertura de chamados e triagem inicial em regime **24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7)**, incluindo atendimento por telefone, e-mail, chat e WhatsApp, conforme especificado no item 4.2 do termo de referência.

7.7. A garantia também cobre a substituição ou correção de quaisquer funcionalidades que, mesmo após a implantação, apresentem defeitos de concepção, desenvolvimento ou execução, independentemente de terem sido aceitas provisoriamente pela Administração.

7.8. Durante todo o prazo de vigência contratual, a contratada se obriga a manter o software em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa nº 73/2020, com a Instrução Normativa nº 65/2021 e com demais normativos aplicáveis à pesquisa de preços e à gestão de contratações públicas, promovendo as adequações necessárias de forma tempestiva.

7.9. A garantia não cobre situações decorrentes de:

- Mau uso do sistema por parte dos usuários da Administração;
- Falhas na infraestrutura de TI do Município (rede, energia, hardware, etc.), desde que devidamente comprovadas pela contratada.

7.10. O acionamento da garantia não exclui nem limita a responsabilidade da contratada por perdas e danos eventualmente causados à Administração em razão de falhas no software que impliquem prejuízos comprovados à execução das atividades administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Considerando a natureza do serviço e a necessidade de assegurar a padronização, qualidade e segurança do software, fica vedada a subcontratação, visando garantir que todos os serviços (suporte, treinamento, manutenção, atualizações) sejam prestados diretamente pela contratada, que detém o conhecimento técnico e os direitos sobre a solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

8.3. A vedação justifica-se pela necessidade de garantir que o software e os serviços sejam prestados de forma uniforme e padronizada, com qualidade e responsabilidade direta da contratada.

8.4. A contratada será integralmente responsável por eventuais falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução do objeto, inclusive quando houver participação de terceiros em atividades acessórias eventualmente admitidas pela legislação, sem que isso implique qualquer transferência de responsabilidade perante o Município.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste contrato.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções: I
– advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e vedada a duplicidade de punição pelo mesmo fato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado.

10.2. Caso as obrigações não sejam concluídas no prazo de vigência contratual, serão adotadas as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA e à aplicação das sanções cabíveis.

10.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da adoção, pela Administração, das medidas necessárias à continuidade ou à extinção do contrato, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não prejudique a execução do objeto contratado e sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

10.4.2. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada ou comprometa a capacidade de execução do objeto, serão adotadas as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à eventual extinção contratual, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato, nos termos do regime jurídico dos contratos administrativos previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencadas:

11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.1.2. Extingui-lo unilateralmente, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Fiscalizar sua execução;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos da legislação vigente;

11.1.5. Adotar medidas administrativas necessárias à continuidade da execução contratual e à preservação do interesse público, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em casos de risco à execução do objeto ou necessidade de apuração de eventuais irregularidades, inclusive após a extinção do contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas na forma da legislação aplicável.

12.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

12.3. Os registros que não caracterizarem alteração do contrato poderão ser formalizados por apostilamento, quando cabível, na forma da legislação aplicável.

12.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.1. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas a data-base e as demais condições previstas na legislação aplicável.

12.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.4.3. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

12.4.4. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

12.5. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido, quando cabível, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos e dos respectivos efeitos sobre a equação econômico-financeira do contrato.

12.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pelo CONTRATADO, acompanhado da documentação necessária à demonstração do fato alegado e de seus efeitos sobre os custos da contratação.

12.5.2. O pedido será submetido à análise da Administração, observados os procedimentos administrativos e as exigências legais aplicáveis.

12.5.3. Reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sua formalização ocorrerá pelo instrumento juridicamente adequado, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

13.2. A Administração poderá, durante a vigência do contrato, verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, adotando, em caso de irregularidade, as providências previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar, ceder ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração;

14.1.2. Suspende ou interromper a execução do objeto por alegação de inadimplemento do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses e condições expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A divulgação do presente Contrato e de seus eventuais aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, por se tratar de contratação direta, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As despesas decorrentes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

16.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as PARTES comprometem-se a adotar as medidas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução deste Contrato.

16.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para fins de execução contratual e atendimento ao interesse público, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e demais disposições previstas na LGPD.

16.3. As PARTES comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, informações ou documentos a que tiverem acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por sua utilização indevida, nos termos da legislação aplicável.

16.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.5. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. À execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como nos decretos federais e municipais que a regulamentam, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poxoréu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na forma da legislação vigente.

Poxoréu-MT, _ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE POXORÉU
CNPJ nº 03.408.911/0001-40
Luciano Hudson Sol da Costa
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº _____
CONTRATADA